



**EDITAL 02/2023- SME – 12 DE JULHO DE 2023**

Certifico que o presente ato/instrumento legal foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Maranguape na forma do disposto no inciso XIII do Artigo 6º da Lei Nº 8.666/93. Inciso X do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município, nos Termos Recomendados pelo STJ no Resp 105.232-CE 1996-0053484-6.

Maranguape, 12 de julho de 2023  
*Clarice Fabila*  
Servidor

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Secretaria Municipal de Educação de Maranguape, neste ato representado pelo Secretário municipal RAIMUNDO SOARES RAMOS JUNIOR (DECRETO Nº. 7.261/2021 – DE 28 DE ABRIL DE 2021), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere a alínea “b”, do Artigo 95, de Lei Orgânica de Município de Maranguape,

**CONSIDERANDO** a adesão pela Prefeitura Municipal de Maranguape, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidada pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que o referido Programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular BNCC, Resolução CNE/CP nº. 02, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

**CONSIDERANDO** que o Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, elevar a qualidade do ensino e aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda a trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas;

**CONSIDERANDO** o fortalecimento e apoio às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil (Infantil V), 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**RESOLVE:**

Tornar pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR, DE FORMA VOLUNTÁRIA, NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maranguape.



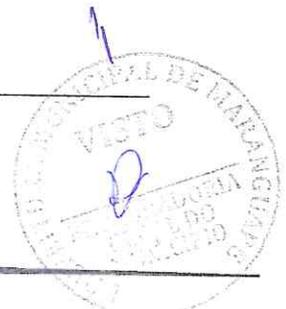


## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Educação de Maranguape, por meio da Comissão de Organização designada pela Portaria N° 06.19.01/2023 - SME.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa a formação de cadastro de reserva para contratação de Assistentes de Alfabetização para atuarem nas turmas de Educação Infantil (Infantil V), 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Maranguape, em observância com os critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.3 O Processo Seletivo será realizado em etapa única com Análise de *Curriculum Vitae*, exame de títulos e análise da experiência (item 4.6) dos candidatos.
- 1.4 Os candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo regulado por este Edital serão lotados nas Escolas Municipais de Maranguape, nos turnos manhã e/ou tarde, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 1.5 São atribuições do Assistente de Alfabetização - Programa Tempo de Aprender:
  - a) Realizar o Curso on-line de práticas de alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem com êxito, o processo de alfabetização;
  - b) Apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nas turmas de Educação Infantil (Infantil V), 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
  - c) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde logo, submete o candidato ao conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 2.2 As inscrições serão gratuitas e efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Mundica Paula, 217 – Centro – Maranguape-CE, nos dias 13 e 14 de julho de 2023, no horário de 08 às 12h.
- 2.3 Das condições para inscrição:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, consoante dispõe o art. 12, inciso I, da Constituição Federal;
  - b) Ter até o momento de sua inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;





2.4. Documentos necessários no ato da inscrição, os quais deverão ter suas cópias anexadas pelo candidato:

- a) Preencher e assinar a ficha de inscrição, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Documento oficial de identificação que contenha foto (Ex.: RG, CNH, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhando do original;
- d) Comprovante de Endereço atualizado nos últimos 02 meses da data da inscrição ou declaração a fim de comprovar residência ou domicílio, juntamente com o comprovante, e devidamente assinado pelo representante do imóvel;
- e) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Pedagogia. No caso de ser ainda acadêmico, deverá este apresentar Declaração atualizada de Matrícula em curso Superior em Pedagogia;
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida no site do TJCE;
- g) *Curriculum Vitae* simples, destacando o(s) curso(s) e experiências relacionadas à habilitação exigida e aos critérios de pontuação da análise do currículo, conforme Anexo III deste Edital;

2.5 As cópias dos documentos referidos no presente item deverão estar acompanhadas do original ou autenticadas em cartório para fins de verificação e conferência por parte de servidor responsável no ato da inscrição.

2.6 A declaração ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos em relação aos dados solicitados por ocasião da inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo às sanções penais, administrativas e civis.

2.7 As inscrições que não atenderem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Coordenadora, o qual deverá constar o motivo do indeferimento.

2.8 Após a data e o horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições (Anexo I - Cronograma), não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

2.9 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.10 É vedada a inscrição condicional ou a posterior inclusão de documentos após a efetivação do protocolo ou das datas previstas neste Edital.

2.11 Não serão homologadas as inscrições que não estiverem instruídas com os documentos elencados no item 2.4 e que não atendam ao disposto no presente Edital.

2.12 Não será admitida mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para concorrer aos cargos, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

- a) Disponibilidade de horário para participar com aproveitamento do curso oferecido pelo programa Tempo de Aprender disponibilizado na plataforma AVA MEC;
- b) Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;





- c) Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- d) Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- e) Possuir comprovação da formação acadêmica citada no item 2.4, alínea "e";
- f) Atuar seguindo as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Maranguape, em comum acordo com o Professor(a) Alfabetizador(a) da(s) turma(s) para o(a)(s) qual(is) for designado(a), para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes;
- g) Indicar no ato da inscrição as escolas do Município de Maranguape onde tenham preferência em atuar, de acordo com sua disponibilidade de tempo e meios de locomoção, conforme lista de Escolas no Anexo VI;
- h) Não possuir vínculo efetivo e/ou temporário como Servidor Público.

#### 4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1 A análise curricular compreende a avaliação dos títulos/documentos de comprovação que serão apresentados e anexados pelo candidato no ato de inscrição.

4.2 Serão considerados títulos, para pontuação, os discriminados no quadro a seguir, limitando-se ao valor máximo de 15 pontos.

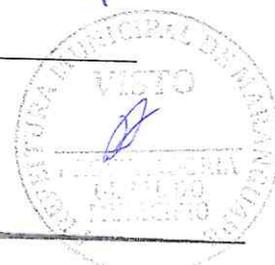
| TÍTULO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| 1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia;   | 05               |
| 2. Declaração que está cursando graduação em Pedagogia (licenciatura);   | 03               |
| 3. Curso de capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitando-se a 01 curso; | 02               |
| 4. Experiência profissional na área da educação (docência), limitando-se a 5 anos, sendo 1 (um) ponto por cada ano.          | 05               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>15</b>        |

4.3 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por Instituição de Ensino Brasileira.

4.4 Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no Magistério, mas os excedentes serão desconsiderados.

4.5 Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária ou que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

4.6 A comprovação da experiência de trabalho dar-se-á através de:





- a) Declaração em papel timbrado assinada pelo Diretor da Escola, com seu respectivo carimbo de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Particular ou Pública Estadual ou Municipal, onde conste início e o término da experiência;
- b) Cópia da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino privado;
- c) Será contabilizada como experiência profissional a participação em Programas ou Projetos nas escolas públicas ou privadas que tenham como foco a alfabetização ou acompanhamento pedagógico no ciclo de alfabetização/anos iniciais.

4.7 O resultado da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, assim como o prazo para apresentação de recurso relativo a esta etapa ocorrerá conforme o Cronograma de Atividades presente no Anexo I deste Edital. O resultado será divulgado e publicado no site da Prefeitura de Maranguape e no flanelógrafo da Sede da Secretaria de Educação, no dia 12 de julho de 2023.

## 5. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a pontuação total final.
- 5.2. Para ser aprovado ao que se presta a presente seleção, o candidato deverá ter nota mínima de **05 (cinco) pontos**;
- 5.3. Os candidatos serão classificados pela nota final em ordem decrescente.
- 5.4. O resultado da classificação preliminar prevista no cronograma – Anexo I, constante deste Edital, será publicado em lista preliminar de classificação, a qual caberá recurso nos termos definidos neste Edital.
- 5.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
- 5.6. No caso de empate na classificação final dos candidatos, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato com:
  - a) Maior tempo de experiência na função pleiteada;
  - b) Maior pontuação relacionada aos títulos;
  - c) Maior idade.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Será admitido recurso quanto ao deferimento e indeferimento das inscrições e quanto ao resultado preliminar.
- 6.2. Os recursos deverão ser assinados pelo candidato recorrente ou por procurador devidamente habilitado para este fim e dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de





Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria de Educação no Município de Maranguape devidamente acompanhados das respectivas razões recursais.

6.3. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal da Educação, em formulário disposto no Anexo IV desde Edital, nos dias 18 e 21 de julho de 2023, no horário das 8h00min às 12h00min, de acordo com Cronograma de Atividades (Anexo I).

6.4 A divulgação do resultado definitivo dar-se-á no dia 24 de julho de 2023 e será publicado no site da Prefeitura de Maranguape (<https://maranguape.ce.gov.br/>) e no flanelógrafo da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme Cronograma de Atividades (Anexo I).

## 7. DA CARGA HORÁRIA E RESSARCIMENTO

7.1. A atuação dos Assistentes de Alfabetização é considerada de natureza voluntária, na forma definida na Lei Nº 9.608 de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário, **afastada em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício**, conforme modelo do ANEXO VII.

7.2. Os selecionados receberão ajuda de custo mensal cujo valor é definido no Plano do Programa "Tempo de Aprender" e será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para cada turma em que atuarem, para fins de ressarcimento de despesas (transporte e alimentação), com carga horária de 05h (cinco horas) semanais de atividade, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis.

7.2.1 O recebimento dos valores referidos neste item fica condicionado à efetiva atuação do selecionado em sala de aula, suspendendo-se no período em que não existir atividade letiva.

7.3 Aos Assistentes de Alfabetização selecionados, será facultada a atuação em, no mínimo, 02 (duas) turmas e, no máximo, 8 (oito) turmas de alfabetização, de acordo com a disponibilidade de cada escola.

7.4 Serão ofertadas 86 (Oitenta e seis) turmas do Programa Tempo de Aprender, assim distribuídas entre as 34 (trinta e quatro) escolas, de acordo com o anexo VI deste Edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no compromisso tácito por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria de Educação do Município de Maranguape.

8.2 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no processo seletivo público para as pessoas com deficiência, desprezando-se para efeito deste cálculo as frações decorrentes da apuração das porcentagens, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para o exercício da respectiva função.

8.3 Os candidatos selecionados e designados atuarão pelo período de até 08(oito) meses, conforme a necessidade de cada Escola, com início a ser estabelecido pela Secretaria de Educação de Maranguape, de acordo com os recursos repassados às Unidades Executoras participantes do Programa Tempo de Aprender.





8.4. O presente Edital e demais atos provenientes do presente Processo Seletivo Simplificado será amplamente divulgado e publicado no site da Prefeitura de Maranguape (<https://maranguape.ce.gov.br/>) e flanelógrafo da Sede da Secretaria de Educação.

8.5 A atuação do assistente de alfabetização, segundo os termos deste Edital, não vincula o selecionado à Administração, de forma que a ajuda de custo poderá ser rescindida caso o mesmo não se adapte às exigências da atividade.

8.6 Os casos omissos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação de Maranguape.

8.7 A presente seleção terá validade até 31/12/2023, podendo referido prazo ser modificado conforme deliberação do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARANGUAPE, EM 12 DE JULHO DE 2023.**

  
**RAIMUNDO SOARES RAMOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





EDITAL Nº 02/2023, 12 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

|  |   |
|--|---|
| LANÇAMENTO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL                            | 12/07/2023                              |
| INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS                           | 13/07/2023 e 14/07/2023<br>(08h às 12h) |
| PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS            | 17/07/2023                              |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES | 18/07/2023<br>(08h às 12h)              |
| PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS            | 19/07/2023                              |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR                           | 20/07/2023                              |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO                                      | 21/07/2023 (08h às 12h)                 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO                           | 24/07/2023                              |
| PREVISÃO DE INÍCIO   | 01/08/2023                              |

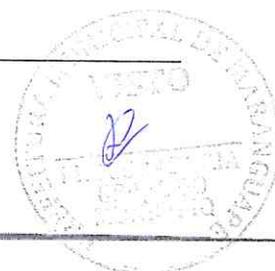




EDITAL Nº 02/2023, 12 DE JULHO DE 2023.

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

|   |          |                                  |         |         |
|---|----------|----------------------------------|---------|---------|
| Nº de inscrição:  |          |                                  |         |         |
| <b>DADOS PESSOAIS</b>   |          |                                  |         |         |
| Nome Completo:  |          |                                  |         | ( ) PCD |
| Nome da Mãe:  |          |                                  |         |         |
| Data de Nascimento:   |          | Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino |         |         |
| Município de Nascimento:  |          | UF de Nascimento:                |         |         |
| <b>DOCUMENTAÇÃO</b>   |          |                                  |         |         |
| RG:   | Emissão: | Órgão Emissor:                   | UF:     | CPF:    |
| <b>LOGRADOURO</b>   |          |                                  |         |         |
| Endereço:   |          |                                  |         | nº.     |
| Complemento:  |          | Bairro:                          |         |         |
| Município:  |          | UF:                              | CEP:    |         |
| Tel.:   | Celular: |                                  | E-mail: |         |
| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>   |          |                                  |         |         |
| ( ) Licenciatura em Pedagogia ( ) Acadêmico   |          |                                  |         |         |
| <b>ESCOLA(S) EM QUE PRETENDE ATUAR</b>  |          |                                  |         |         |
|   |          |                                  |         |         |
|   |          |                                  |         |         |
|   |          |                                  |         |         |
| Li e estou ciente de todas as informações contidas no EDITAL Nº 02/2023, 12 DE JULHO DE 2023. |          |                                  |         |         |
| Maranguape, _____ de _____ de 2023.   |          |                                  |         |         |
| _____   |          |                                  |         |         |
| ASSINATURA  |          |                                  |         |         |





EDITAL Nº 02/2023, 12 DE JULHO DE 2023.

**ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO**

Senhor (a) Presidente (a) da Comissão da Seleção da Secretaria Municipal de Educação de Maranguape.

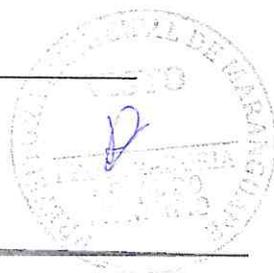
Eu,

considerando o que dispõe o Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR, DE FORMA VOLUNTÁRIA, NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maranguape - Edital Nº 02/2023, venho à presença de V. Senhoria, para apresentar documentos para a Prova de Títulos, o que faz na forma abaixo:

| FUNÇÃO   | Assistente de Alfabetização |  |  |
|--|-----------------------------|--|--|
| TÍTULOS  | NÚMERO DE DOCUMENTOS        | PONTUAÇÃO OBTIDA (PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO) |  |
| 1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia;   |                             |  |  |
| 2. Declaração que está cursando graduação em Pedagogia (licenciatura);   |                             |  |  |
| 3. Curso de capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitando-se a 01 curso; |                             |  |  |
| 4. Experiência profissional na área da educação (docência), limitando-se a 5 anos, sendo 1 (um) ponto por cada ano.          |                             |  |  |
| <b>TOTAL</b>   |                             |  |  |

Maranguape, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





EDITAL Nº 02/2023, 12 DE JULHO DE 2023.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado -  
Secretaria Municipal de Educação.

O(a) candidato(a) a seguir identificado(a) vem à presença de V. Senhoria para apresentar recurso, o que faz  
na forma abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

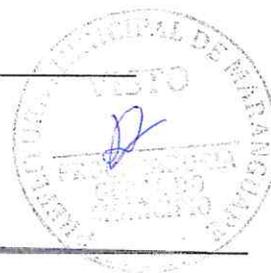
Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha se necessário):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Maranguape \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





EDITAL Nº 02/2023, 12 DE JULHO DE 2023.

**ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. 01 (uma) Fotografia 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física-CPF;
4. Título de Eleitor e Comprovante de votação do último pleito;
5. Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Cartão de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
8. Comprovante de Escolaridade;
9. Diploma/Certificado/Declaração atualizada de habilitação para a função pretendida;
10. Certidão negativa de Antecedentes Criminais emitida no site do TJCE;
11. Carteira ou Certificado de reservista **(para homens até 58 anos)**;
12. Declaração quanto ao exercício de cargo, estágio ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular (apresentar declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador constando: forma de ingresso; carga horária, turno e escala de trabalho);
13. Certidão de Nascimento dos dependentes até 14 anos;
14. Cartão de vacinação dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
15. Comprovante atualizado de frequência escolar para dependentes com idade de 7 a 14 anos;
16. Declaração de não acumulação de cargo/função/emprego público.

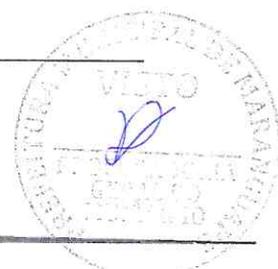




EDITAL Nº 02/2023, 12 DE JULHO DE 2023.

**ANEXO VI – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

| Nº | UNIDADE ESCOLAR              | QUANT.<br>TURMAS |
|----|------------------------------|------------------|
| 01 | Antonio de Abreu             | 2                |
| 02 | Álvaro Câmara                | 1                |
| 03 | Capistrano Abreu             | 5                |
| 04 | Carlos Pereira de Sousa      | 3                |
| 05 | CEM Santa Rita               | 2                |
| 06 | César Campelo                | 1                |
| 07 | Chico Lima                   | 3                |
| 08 | Direitos Humanos             | 4                |
| 09 | Fca. Gomes Fernandes Vieira  | 2                |
| 10 | Francisca Marques de Sousa   | 4                |
| 11 | Francisca Rocha Magalhães    | 2                |
| 12 | Imaculada Conceição          | 2                |
| 13 | João Cirino Nogueira         | 5                |
| 14 | João Leite                   | 1                |
| 15 | Joaquim Lopes                | 1                |
| 16 | José de Moura                | 2                |
| 17 | José de Sousa Albuquerque    | 2                |
| 18 | José Fernandes Vieira        | 4                |
| 19 | José Mamede da Nóbrega       | 1                |
| 20 | José Pereira de Sousa        | 2                |
| 21 | José Simão de Abreu          | 1                |
| 22 | Leonor de Castro Borges      | 2                |
| 23 | Luiz Albano da Costa         | 2                |
| 24 | Matias Beck                  | 4                |
| 25 | Meninos de Jesus             | 1                |
| 26 | Miguel Vieira da Rocha       | 1                |
| 27 | Monsenhor Mauro              | 2                |
| 28 | Nilo Pinheiro Campelo        | 6                |
| 29 | Raimunda Valentim de Andrade | 2                |
| 30 | Renato Mota                  | 4                |
| 31 | Rio Pirapora                 | 7                |
| 32 | Rural de Gereraú             | 2                |
| 33 | Valdir Bezerra               | 1                |
| 34 | Santo Antonio                | 2                |





EDITAL Nº 02/2023, 12 DE JULHO DE 2023.

**ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE  
APRENDER**

(Nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
no endereço \_\_\_\_\_, (complemento)  
\_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF)  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira  
de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor / UF /  
\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em  
prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas  
públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da  
Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas  
do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, **côncio de que fará jus ao ressarcimento das despesas  
com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não  
será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista,  
previdenciária ou afim.**

Maranguape, Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Voluntário)

